

LEI Nº1154 DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER BENS MÓVEIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender 01 Carregador, marca MICHIGAN – 75 III – série Nº41008 – 1822 – BRC, motor Mercedes Benz – modelo CM – 352-014 – série Nº455853; 01 Carregador marca MICHIGAN, modelo 75 III, série BM 36/2272, motor Mercedes Benz Nº15008302; 01 motoniveladora, adquirida de Huber Warco do Brasil em 16 de abril de 1968 (Ferruginha); 01 motoniveladora, marca HNB modelo 140-M, série 529, motor Mercedes CM-326913/84, 140 cavalos a força de 1.800 RPM, transmissão BRT649100; 01 Torno Mecânico, adquirido do ST – DAER – RS, conforme nota fiscal GR n.º NOP/127/84 de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul; 01 Ambulância Chevrolet Caravan, ano 86, chassi n.º98G5VN15EGB117204, cor branco everest; 01 Transportador Côncavo para esterco, adquirido de Thomé Thomé & Cia Ltda.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal